

**II (SEGUNDO) TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº092/2017-PMSC, Nº017/2017-FMS., CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, JADSON GOMES GALINDO 06777847405 (GALINDO LOCAÇÕES).**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ - PE, com sede na Rua Hercílio Araújo Ferreira S/N, na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC(MF) N.º 11.491.419/0001-00, neste ato representado pela a Ordenadora de Despesa a Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, brasileira, solteira, ordenadora de despesa, portadora do CPF Nº032.209.263-98, e da cédula de identidade nº13197269-33, SSP-PE, residente e domiciliada na Avenida 03 de maio nº189, centro na cidade de Santa Cruz-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **JADSON GOMES GALINDO 06777847405 (GALINDO LOCAÇÕES)**, com sede/ endereço na Avenida 03 de maio nº 112, bairro centro, na cidade de Santa Cruz, Estado PE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.329.178/0001-08, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Jadson Gomes Galindo, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 067.778.474-05, e da cédula de identidade nº 7202509 SDS/PE, residente e domiciliado(a) na cidade de Santa Cruz, Estado Pernambuco, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, ajustarem e celebrarem entre si, o presente aditivo ao contrato administrativo Nº092/2017-PMSC, Nº017/2017-FMS, vinculado ao Pregão (Presencial) nº 050/2017-PMSC, Nº022/2017-FMS, Nº013/2017-FMAS, que se regerá pelos termos das cláusulas abaixo pactuadas:

**1.0 Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato.**

1.1– Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato Nº092/2017-PMSC, Nº017/2017-FMS, e Comunicação Interna da Contratante, resolvem contratada/contratante prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula sexta do instrumento de avença por igual período de que é de 12(doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, contados a partir da data da sua assinatura, com termino em 02 de outubro 2020.

**2.0 – Cláusula Segunda – Das disposições Gerais:**

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Cruz – PE, 02, de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**RYVALDA RODRIGUES MACÊDO**  
Ordenadora Despesa do FMS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**JADSON GOMES GALINDO 06777847405**  
CNPJ: 28.329.178/0001-08  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: